

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO
FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 124/2018 – SCG/SEPLAG

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.611/2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 35.592/2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço por item

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta por preço unitário

PROCESSO Nº: 00410-00008019/2018-19

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Material hidráulico: boia, bolsa de vaso sanitário, cabo de pintura e outros), a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.269.937,34 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 31/10/2018, às 09h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, Distrito Federal, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.compras.df.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pela Pregoeira **Tatiana Carneiro de Melo Moreira**, designada pelo Decreto s/nº de 28 de maio de 2018, publicado no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, página 14, assim como pela equipe de apoio.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 2.340/1999, Decretos Distritais nºs: 26.851/2006 e alterações posteriores, 36.520/2015, 37.121/2016 e 39.103/2018, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.compras.df.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal e-Compras do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br/editais.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Material hidráulico: boia, bolsa de vaso sanitário, cabo de pintura e outros)**, a fim de atender as demandas dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 12, deste edital.

2.2. Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57** foram definidos como **EXCLUSIVO** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014. Da mesma forma, os itens **58, 61, 63, 65, 66, 68** tratam da **COTA RESERVADA** à estas entidades, em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014; e os itens **59, 60, 62, 64, 67, 69** destina-se à **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, conforme demonstrado no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.5.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993), ou que estejam temporariamente suspensas de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, da orientação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por meio da Decisão nº 527/2017-TCDF e PARECER Nº 373/2018 - PRCON/PGDF, emitido pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, acompanhado pela Nota Técnica SEI-GDF n.º 245/2018 - SEPLAG/GAB/AJL (8229927) de 17 de maio de 2018.

2.5.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento do Distrito Federal, e dos órgãos contratantes (NOTA/AJL/SEPLAG/Nº 071/2017).

2.5.2.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

2.5.3. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.

2.5.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º):

- a) contrato de serviço terceirizado;
- b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- c) convênios e os instrumentos equivalentes.

2.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro(a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO BENEFÍCIO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAS (ME/EPP/MEI)

3.1. Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57** foram definidos como **EXCLUSIVO** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014.

3.2. Fica reservada uma cota com o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto constante dos itens **59, 60, 62, 64, 67, 69** de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, assim estabelecido como **COTA RESERVADA** os itens **58, 61, 63, 65, 66, 68**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, em condições diferenciadas, na forma prescrita no art. 8º do Decreto nº 35.592/2014 e no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme demonstrado no Anexo I do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3.2.1. A empresa que não estiver enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, poderá registrar proposta para o(s) item(ns) relativo(s) à **COTA RESERVADA**, no entanto, utilizar-se da condição de empresa beneficiária do tratamento diferenciado, a fim de possibilitar a continuidade do procedimento licitatório com relação à cota reservada, caso nenhuma das empresas beneficiárias se sagre vencedora do certame, em atendimento ao art. 26, § 4º da Lei nº 4.611/2011.

3.2.2. Será inabilitada a empresa que, uma vez não enquadrada como beneficiária do tratamento diferenciado, oferecer proposta utilizando-se da condição de entidade preferencial para a cota reservada, em atendimento ao art. 26, § 5º da Lei nº 4.611/2011.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor dentre as empresas beneficiárias do tratamento diferenciado para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, respeitando a classificação de cada uma no sistema.

3.3.1. Para que o item seja adjudicado ao licitante da ampla concorrência, este deverá registrar sua proposta no sistema e se abster de ofertar lances, a fim de que seja operacionalizada a negociação e adjudicação via Sistema.

3.3.2. Caso o licitante vencedor da **COTA RESERVADA** seja o mesmo da cota principal do mesmo objeto (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser compatibilizado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema.

3.3.3. A aplicação da **COTA RESERVADA** não poderá ensejar a contratação por preço superior ao valor ofertado pela **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

3.3.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

4.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

4.1.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

4.1.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

4.1.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o Distrito Federal não ficará obrigado a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a

legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a contratação pretendida, no entanto, independentemente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata, a Administração fica obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado (Parecer nº 313/2012-PROCAD/PGDF).

4.1.6. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Coordenação de Gestão de Suprimentos.

4.1.7. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.1.8. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

4.3. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4. O órgão participante da Ata de Registro de Preços ao efetuar a Solicitação de Compra (SC), deverá apresentar declaração informando a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente hábil (Nota de Empenho), em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

4.5. Será priorizada a aquisição dos produtos provenientes das COTAS RESERVADAS, ressalvados os casos em que a cota reservada seja insuficiente para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5. DO PREÇO

5.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

5.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados no interstício anual de validade da Ata do Registro de Preços, admitida a revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, nos termos da legislação de regência.

6. DA ADEÇÃO

6.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SEPLAG), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir (art. 22, § 4, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de

Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, (art. 22, § 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

6.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

6.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

6.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

6.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata. (art. 22, § 6º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018).

7. DO CADASTRO DE RESERVA (PARECER Nº 400/2016-PRCON/PGDF)

7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro colocado e com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme preceitua o art. 11, inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

7.2 Para formação do cadastro de reserva a ser formalizada na ata de registro de preços, os licitantes serão cadastrados a partir dos seguintes critérios:

7.2.1. O pregoeiro deverá observar o art. 10 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, o qual estabelece que após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.2. A apresentação das propostas para formação do cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.2.3. O pregoeiro, à exceção da licitante detentora do melhor preço ofertado, convocará via chat as demais licitantes para manifestarem acerca do interesse em registrar seu preço em cadastro de reserva, com efeito, será necessário que haja redução dos preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.2.4. A negociação para formação do cadastro reserva será realizada via chat e terá a duração de até 10 (dez) minutos.

7.2.5. As licitantes convocadas, conforme ordem de classificação deverá registrar os seus preços, via chat, e aceitar fornecer e/ou prestar os serviços nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

7.2.6. No cadastro de reserva será respeitada a ordem de classificação dos licitantes participantes da sessão do pregão.

7.2.7. A falta de manifestação da empresa participante conduzirá ao entendimento de que houve renúncia a intenção de registrar os seus preços ofertado para o item/lote do qual esteja participando.

7.3. Os licitantes classificados que manifestarem interesse em registrarem os seus preços na Ata de Registro de Preços, respeitando a ordem de classificação da sessão do pregão, terão sua documentação analisada, devendo atender a todas as exigências previstas neste Edital.

7.4. A(s) licitante(s) classificada(s) para o cadastro de reserva deverá(ão) protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço, bem como a documentação de habilitação, nos termos do itens 10.5 e 11.22 deste Edital.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

8.1.1. O licitante poderá cotar preços para fornecimento de quantidades inferiores, desde que atendido o mínimo de 1/3 (um terço) dos quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. Importante observar que trata-se de estimativa, pois nesse caso, a Administração não ficará vinculada.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

9. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

9.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.compras.df.gov.br.

9.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.compras.df.gov.br, na opção PRÉ CADASTRE-SE.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.4. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

9.5. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “e-Compras”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

9.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme **Anexo IV**.

9.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

10.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor unitário em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, e valor total, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar(em) sua(s) proposta(s) juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – Brasília, Distrito Federal, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) preço unitário e total de cada item cotado, com até duas casas decimais, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a indicação da marca, modelo e/ou referência do produto ofertado para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;
- e) a contratada ficará obrigada a fazer a **entrega do material** quando requisitado, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho;
- f) declarar que os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de acordo com o item 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- g) declarar que os produtos ofertados atenderão aos requisitos exigidos e às especificações solicitadas, devendo ainda obedecer às normas técnicas NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas da ABNT, conforme item 13.11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10.6. Caso o prazo de que trata o item 10.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.1.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos materiais cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

11.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.5. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

11.6. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

11.7. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

11.9.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

11.9.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

11.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.12.1. Fica sujeito à anulação o item do presente pregão eletrônico em que for constatada a utilização de software de envio automático de lances (robô), com o intuito de evitar a ocorrência da situação prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006 ou violação ao princípio da isonomia, por caracterizar infração ao art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme jurisprudência consolidada pelo Tribunal De Contas Da União - TCU (Acórdão nº 485/2015 - Plenário e Acórdão nº 1.2016/2014 - Plenário), bem como a Decisão TCDF nº 68/2018, exarada pelo Tribunal De Contas Do Distrito Federal (TCDF), sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido na participação dos itens de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, observadas as seguintes regras:

11.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.

11.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

11.16. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados pelo pregoeiro, para o e-mail pregoeirosulic10@seplag.df.gov.br no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir de sua solicitação. O pregoeiro poderá prorrogar esse prazo por conveniência e oportunidade Administrativa.

11.17. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

11.18. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.19. **A adjudicação será realizada por item.**

11.20. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

11.24. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 10.5 deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, bem como verificada a conformidade da proposta comercial, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, os quais deverão ser enviados para o e-mail pregoeirosulic10@seplag.df.gov.br. A documentação solicitada deverá ser enviada em até 120 (cento e vinte) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa.

12.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506, Ala Leste, Brasília, Distrito Federal - CEP 70.075-900.

12.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 12.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

12.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93), e não usa mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013. (Modelo **Anexo III**);

III - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

IV - Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, quando couber, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

V - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VI - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VII - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF).

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados na junta comercial.

VIII - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

12.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

12.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Declaração, sob as penas da lei, a obrigatoriedade de comunicar eventualmente superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93. (Decisão de nº 3673/2003 – TCDF);

II - Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) e não usa mão de obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo **Anexo III**);

III - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital.

IV - Declaração de enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, quando couber, conforme modelo **Anexo V** deste edital.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

VI - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02.05.2007);

VII - Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VIII - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

IX - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

X - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XII - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o somatório dos itens que sagrar-se vencedora (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na junta comercial.

XIII - Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIV - Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XV- Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XVI - Comprovação da capacidade técnica compatível e pertinente em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

12.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

12.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto a existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações

ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidades desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

12.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

12.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

12.9. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

12.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos Atestados de Capacidade Técnica e a Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial.

12.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

IV- pela Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou, ainda, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

V- pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras Governamentais, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras Governamentais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 ou 10.520/2002

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.compras.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.compras.df.gov.br.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe responsável pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005.

14.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser registrados, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br, sendo considerado o prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública quando se tratar de pedido de esclarecimento; e de até dois dias úteis, quando se tratar de impugnação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição. na forma eletrônica, por meio eletrônico via internet, no site www.compras.df.gov.br.

14.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.compras.df.gov.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA -

DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506- CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

14.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

14.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

14.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

14.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Compras Governamentais (SCG), procederá a homologação do certame.

14.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto nº 5.450/05.

14.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

15. DO CONTRATO

15.1. A Nota de Empenho terá força de contrato, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para retirada/aceite do respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações subsequentes.

15.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I - Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993.

16.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. A embalagem dos produtos deverá ser atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas, sem quebras e outras imperfeições.

17.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento.

17.4. Os produtos serão recebidos:

17.4.1. **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação; e

17.4.2. **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

17.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 07 (sete) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

17.7. No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.

17.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.10. Os materiais deverão possuir certificado do INMETRO, adotar a Etiqueta ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) e o Selo PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), e

estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

17.11. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

18.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.5. Ao Subsecretário de Compras Governamentais (SCG) fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

18.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

18.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

18.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

18.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61-3313.8494/8497.

18.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

18.12. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão da Nota de Empenho e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Regulamentado pelo Decreto nº 38.365, de 26 de julho de 2017, publicado no DODF Nº 143, de 27 de julho de 2017, pag. 50).

18.16. Com base no Decreto Distrital nº 38.800, de 08 de janeiro de 2018, os agentes públicos da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal deverão atentar para as condutas vedadas

durante o período eleitoral de 2018, em cumprimento às recomendações constantes da Nota Técnica SEI-DF n.º 169/2018-SEPLAG/GAB/AJL (6926053), de 11 de abril de 2018.

18.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Tatiana Carneiro de Melo Moreira

Pregoeira

Ladércio Brito Santos Filho

Diretor de Compras

Hugo Marcus Silva Teixeira

Coordenador de Licitações

ANEXO I - DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, o **Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Material hidráulico: boia, bolsa de vaso sanitário, cabo de pintura e outros)**, a fim de atender às demandas dos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA, MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para Registro de Preços em atendimento a demanda de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (Material hidráulico: boia, bolsa de vaso sanitário, cabo de rolo de pintura e outros), para suprir a necessidade dos órgãos que responderam ao Plano de Suprimentos (PLS).

2.2. O procedimento licitatório será realizado por meio de Pregão Eletrônico, uma vez que se trata de bem comum passível de definição, qualidade, desempenho e especificações usuais de mercado.

2.3. A pretensa aquisição visa atender as diversas unidades do Governo do Distrito Federal (GDF), preventiva e corretivamente, de modo a dispormos de instalações hidráulicas em pleno funcionamento, contribuindo assim para que os servidores desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e realizando um bom atendimento aos usuários da Administração.

2.4. A referida demanda foi motivada pela Coordenação de Gestão de Suprimentos, tendo em vista que as Atas de Registro de Preços n^{os} 0022/2018 (Processo SEI 00410-00010855/2017-82), 0025/2018 (Processo SEI 00410-00010850/2017-50) e 0026/2018 (Processo SEI 00410-00010854/2017-38) foram declaradas desertas ou fracassadas, conforme Memorando nº 6 (9823674).

2.5. A Gerência de Programação de Material deflagrou o Plano de Suprimentos (PLS) n° 101/2018 (10678736), bem como, salientou que os quantitativos balizadores do pretenso certame são os

mesmos já informados pelos órgãos quando da abertura dos Planos de Suprimentos (PLS) nºs 014/2018, 038/2017 e 240/2017, constantes dos Processos SEI descritos acima, conforme Memorando nº 4 (10621732).

2.6. Cumpre ressaltar, ainda, que a o quantitativo demandado, está devidamente fundamentado na Nota Técnica SEI-GDF nº 15/2018 - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROSP, de 27 de julho de 2018 (10715685).

2.7. Ao optar por Registro de Preços, pretende-se proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres do Governo de Brasília, após a consolidação do Plano de Suprimentos (PLS) respondido pelos órgãos participantes.

2.8. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto nº 25.966/2005, e alterações posteriores, bem como, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Distritais nºs 26.851/2006 e 36.520/2015, e legislação correlata, e ainda as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e os anexos do certame que deu origem.

2.9. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I ao III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018, haja vista que suas características ensejam, contratações frequentes e, e para atendimento de mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1. A Lei nº 10.520/2002, define bens e serviços comuns da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. De modo geral e complementar o Decreto nº 23.460/2002, define bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser, concisa e objetivamente, definidos no edital, com base nas especificações usuais de mercado.

3.3. Com a leitura dos dispositivo mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da administração pública ao adquirir o material. Assim, a hipótese configura aquisição de bens comuns, com características e especificações usuais de mercado nos termos expostos.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. **O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço Unitário por Item**, em atenção ao art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

5.3. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

6.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica**, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu o fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

7. **DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

7.1. O materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

8. **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

9. **DO EMPENHO**

9.1. A nota de empenho da despesa terá força de contrato, nos termos do art. 62, "caput" e § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

10. **DA ENTREGA DO MATERIAL**

10.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

10.3. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação, nº do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, peso e quantidade.

10.4. Os produtos serão recebidos:

I - **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/edital.

10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.6. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 7 (sete) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

10.7. No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua **substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos** após ser notificada do mesmo.

10.8. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

10.10. Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVO

12.1. O valor total estimado para o Registro de Preços dos materiais é de **R\$ 1.269.937,34 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

12.2. Os quantitativos totais para cada item do Registro de Preços dos materiais estão detalhados no **Anexo I**, deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas no Edital.

13.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) da Secretaria de Estado, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal (SEPLAG/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

13.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

13.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Públicos.

13.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

13.6. Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

13.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

13.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

13.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da abertura da reclamação pelo órgão.

13.11. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas NBR 5688/1999 - Sistemas Prediais de Água Pluvial, Esgoto Sanitário e Ventilação; NBR 15561/2007 - Tubulação de Tubulação de polietileno PE 80 e PE 100 para transporte de água e esgoto sob pressão — Requisitos; NBR 15593/2008 - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgotos sob pressão - Requisitos para conexões soldáveis de polietileno PE 80 PE 100; NBR 15803/2010 - Sistemas enterrados para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sob pressão — Requisitos para conexões de compressão para junta mecânica, tê de serviço e tê de ligação para tubulação de polietileno de diâmetro externo nominal entre 20 mm e 160 mm, nos casos em que se aplicam.

13.12. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei de Licitações 8.666/1993.

14.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

14.3. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações, para entrega de aquisições deste objeto.

14.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Nota de Empenho.

15. DA COTA RESERVADA

15.1. A previsão de cota reservada de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** foi aplicada nos Itens **58, 61, 63, 65, 66, 68 do Anexo I** deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, garantida a prévia defesa, a empresa vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e multas previstas no Decreto Distrital nº 26.851/2006 e suas alterações, nos percentuais descritos a seguir:

16.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

16.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

16.1.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens anteriores.

16.1.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente.

16.1.5. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.2. À CONTRATADA poderá ser aplicada suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.3. Poderá ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, caso venha a ser necessário.

16.5. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelas CONTRATADAS deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

16.7. As penalidades previstas neste termo de referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Consideram-se órgãos participantes aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos – PLS.

17.2. O **Anexo II** contém a relação dos órgãos participantes deste Registro de Preços, seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados quando da assinatura do contrato ou

instrumento equivalente, exclusivamente no Distrito Federal.

17.3. Consta no **Anexo III**, a lista dos órgãos participantes do Registro de Preços e quantitativos por órgão.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

19. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEPLAG, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital nº 39.103/2018 e Portaria nº 265/2018.

19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

20.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

20.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO, o mesmo é obrigado a atender às Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

20.4. Cabe aos órgãos participantes do Registro de Preço indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei n.º 8.666/1993, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos Totais;

ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

ANEXO III - Planilha Demanda por Órgão.

ANEXO I (do Termo de Referência)

Planilha de Descrição dos Itens e Quantitativos Totais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 100, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	3180	R\$ 0,68	R\$ 2.162,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000006-01				
2	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 120, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	2967	R\$ 0,69	R\$ 2.047,23
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000003-01				
3	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA,, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 150, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	2625	R\$ 0,72	R\$ 1.890,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000005-01				
4	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 180, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	2452	R\$ 0,95	R\$ 2.329,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000002-01				
5	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 220, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	2442	R\$ 1,03	R\$ 2.515,26
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000004-01				
6	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 60, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	1426	R\$ 0,60	R\$ 855,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000007-01				
7	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MASSA E MADEIRA, Material: óxido de alumínio, Aplicação: massa e madeira, Referência Grão: nº 80, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de papel.	Folha	2474	R\$ 0,63	R\$ 1.558,62
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0387.000001-01				
8	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material	Folha	2282	R\$ 1,91	R\$ 4.358,62

	ferroso, Referência Grão: nº 100, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido.				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000032-01				
9	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 120, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado em tecido.	Folha	1961	R\$ 1,71	R\$ 3.353,31
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000035-01				
10	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 150, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido	Folha	2102	R\$ 1,90	R\$ 3.993,80
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000005-01				
11	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 180, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido.	Folha	1552	R\$ 1,94	R\$ 3.010,88
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000033-01				
12	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 220, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido.	Folha	1502	R\$ 1,98	R\$ 2.973,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000034-01				
13	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 400, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido.	Folha	1337	R\$ 1,96	R\$ 2.620,52
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000030-01				
14	**EXCLUSIVO** LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS, Material: carbureto de silício, Aplicação: material ferroso, Referência Grão: nº 80, Dimensões: 275 x 225 mm, Características Adicionais: costado de tecido	Folha	2082	R\$ 2,07	R\$ 4.309,74
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0033.000002-01				
15	**EXCLUSIVO** PREGO COM CABEÇA, Material: aço zincado, Dimensões: 18 x 30 mm	Quilograma	609	R\$ 8,55	R\$ 5.206,95
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0009.000002-01				
16	**EXCLUSIVO** PREGO COM CABEÇA, Material: aço zincado, Dimensões: 8 x 8 mm	Quilograma	279	R\$ 11,77	R\$ 3.283,83
	Código do Item: 3.3.90.30.24.03.0009.000007-01				
17	**EXCLUSIVO** BOIA, Aplicação: para caixa de descarga,	Unidade	656	R\$ 8,57	R\$ 5.621,92

	Material: em metal e plástico, Bitola: 3/4 pol.				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0120.000011-01				
18	**EXCLUSIVO** BOLSA VASO SANITÁRIO, Material: Plástico, Profundidade: 40 mm, Cor: Branca.	Unidade	482	R\$ 5,13	R\$ 2.472,66
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0055.000003				
19	**EXCLUSIVO** CAP, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Diâmetro: 1/2 pol	Unidade	501	R\$ 1,01	R\$ 506,01
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0003.000002-01				
20	**EXCLUSIVO** CAP, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 20 mm	Unidade	679	R\$ 1,50	R\$ 1.018,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0003.000004-01				
21	**EXCLUSIVO** CAP, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 25 mm	Unidade	1090	R\$ 0,91	R\$ 991,90
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0003.000001-01				
22	**EXCLUSIVO** CAP, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 75 mm	Unidade	263	R\$ 7,04	R\$ 1.851,52
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0003.000007-01				
23	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 45°, Diâmetro: 20 mm, Tipo Fixação: soldável	Unidade	633	R\$ 1,60	R\$ 1.012,80
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000003-01				
24	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 45°, Diâmetro: 25 mm, Tipo Fixação: soldável	Unidade	912	R\$ 1,62	R\$ 1.477,44
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000004-01				
25	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 45°, Diâmetro: 50 mm, Tipo Fixação: soldável	Unidade	412	R\$ 7,33	R\$ 3.019,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000002-01				
26	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Diâmetro: 1/2 pol, Tipo Fixação: roscável	Unidade	346	R\$ 1,26	R\$ 435,96
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000008-01				
27	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Diâmetro: 20 mm, Tipo Fixação: soldável	Unidade	468	R\$ 1,49	R\$ 697,32
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000005-01				
28	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Diâmetro: 25 mm, Tipo Fixação: soldável	Unidade	594	R\$ 1,70	R\$ 1.009,80
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000006-01				
29	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Diâmetro: 3/4 pol, Tipo Fixação: roscável	Unidade	389	R\$ 1,50	R\$ 583,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000009-01				
30	**EXCLUSIVO** CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Diâmetro: 40 mm, Tipo Fixação: soldável	Unidade	312	R\$ 3,27	R\$ 1.020,24
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000010-01				
31	**EXCLUSIVO**	Unidade	449	R\$	R\$

	CURVA, Material: PVC rígido, Angulação: 90°, Diâmetro: 50 mm, Tipo Fixação: soldável			5,90	2.649,10
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0035.000007-01				
32	**EXCLUSIVO** ENGATE LAVATÓRIO, Material: PVC flexível, Bitola: 1/2 pol, Comprimento: 40 cm	Unidade	1775	R\$ 3,50	R\$ 6.212,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0021.000010-01				
33	**EXCLUSIVO** JUNÇÃO PARA ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo: reduzido, Bitola: 100 x 75 mm	Unidade	304	R\$ 12,98	R\$ 3.945,92
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0017.000004-01				
34	**EXCLUSIVO** JUNÇÃO PARA ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo: simples, Bitola: 100 mm	Unidade	450	R\$ 13,87	R\$ 6.241,50
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0017.000008-01				
35	**EXCLUSIVO** JUNÇÃO PARA ESGOTO, Material: PVC rígido, Tipo: simples, Bitola: 50 mm	Unidade	425	R\$ 4,95	R\$ 2.103,75
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0017.000002-01				
36	**EXCLUSIVO** PLUG PVC ROSCÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Bitola: 1.1/2 pol	Unidade	288	R\$ 3,63	R\$ 1.045,44
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0019.000003-01				
37	**EXCLUSIVO** PLUG PVC ROSCÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Bitola: 1/2 pol	Unidade	810	R\$ 0,56	R\$ 453,60
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0019.000001-01				
38	**EXCLUSIVO** PLUG PVC ROSCÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: roscável, Bitola: 3/4 pol	Unidade	786	R\$ 0,89	R\$ 699,54
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0019.000002-01				
39	**EXCLUSIVO** RALO PVC SIFONADO, Material: PVC rígido, Dimensões: 100 x 38 x 40 mm, Formato: redondo, Características Adicionais: com grelha e porta grelha	Unidade	396	R\$ 5,50	R\$ 2.178,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0039.000019-01				
40	**EXCLUSIVO** RALO PVC SIFONADO, Material: PVC rígido, Dimensões: 150 x 150 x 75mm, Formato: quadrado, Características Adicionais: com grelha e porta grelha	Unidade	444	R\$ 20,08	R\$ 8.915,52
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0039.000017-01				
41	**EXCLUSIVO** SIFÃO LAVATÓRIO, Material: PVC rígido, Dimensões: 1.1/2 x 1Pol	Unidade	717	R\$ 6,95	R\$ 4.983,15
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0063.000006-01				
42	**EXCLUSIVO** UNIÃO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 20 mm	Unidade	754	R\$ 4,00	R\$ 3.016,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0042.000001-01				
43	*EXCLUSIVO* UNIÃO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 40 mm	Unidade	539	R\$ 7,80	R\$ 4.204,20
	Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0042.000005-01				

44	**EXCLUSIVO** UNIÃO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 50 mm	Unidade	446	R\$ 17,19	R\$ 7.666,74
Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0042.000003-01					
45	**EXCLUSIVO** UNIÃO PVC SOLDÁVEL, Material: PVC rígido, Tipo Fixação: soldável, Diâmetro: 60 mm	Unidade	268	R\$ 41,48	R\$ 11.116,64
Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0042.000006-01					
46	**EXCLUSIVO** VÁLVULA LAVATÓRIO, Material: cromada, Bitola: 1 pol, Características Adicionais: sem ladrão.	Unidade	452	R\$ 39,88	R\$ 18.025,76
Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0102.000003-01					
47	**EXCLUSIVO** VEDANTE TORNEIRA, Material: borracha, Diâmetro: 1/2 pol.	Unidade	1136	R\$ 1,19	R\$ 1.351,84
Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0008.000001-01					
48	**EXCLUSIVO** VEDANTE TORNEIRA, Material: borracha, Diâmetro: 3/4 pol.	Unidade	1160	R\$ 1,00	R\$ 1.160,00
Código do Item: 3.3.90.30.24.07.0008.000002-01					
49	**EXCLUSIVO** CABO ROLO PINTURA, Material: plástico, Aplicação: rolo de pintura de 23 cm, Características Adicionais: com haste em ferro galvanizado	Unidade	1427	R\$ 3,48	R\$ 4.965,96
Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0050.000002-01					
50	**EXCLUSIVO** CORANTE, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: tingir tinta a base d'água, para uso em madeira, Cor: ocre, Unidade De Fornecimento: bisnaga de 50 ml	Bisnaga	568	R\$ 4,78	R\$ 2.715,04
Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0004.000017-01					
51	**EXCLUSIVO** CORANTE, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: tinta PVA, Cor: à escolher, Unidade De Fornecimento: bisnaga de 50 ml.	Bisnaga	1018	R\$ 3,08	R\$ 3.135,44
Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0004.000021-01					
52	**EXCLUSIVO** FITA VEDA ROSCA, Material: teflon, Comprimento: 10 m, Largura: 18 mm, Unidade De Fornecimento: rolo de 10 metros	Rolo	1294	R\$ 2,06	R\$ 2.665,64
Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0002.000004-01					
53	**EXCLUSIVO** FITA VEDA ROSCA, Material: teflon, Comprimento: 25 m, Largura: 18 mm, Unidade De Fornecimento: rolo de 25 metros	Rolo	964	R\$ 3,35	R\$ 3.229,40
Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0002.000001-02					
54	**EXCLUSIVO** FITA VEDA ROSCA, Material: teflon, Comprimento: 50 m, Largura: 18 mm, Unidade De Fornecimento: rolo de 50 metros	Rolo	730	R\$ 3,55	R\$ 2.591,50
Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0002.000002-02					
55	**EXCLUSIVO** FITA VEDA ROSCA, Material: teflon,	Rolo	709	R\$ 10,29	R\$ 7.295,61

	Comprimento: 50 m, Largura: 24 mm, Unidade De Fornecimento: rolo de 50 metros				
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0002.000006-01				
56	**EXCLUSIVO** IMPERMEABILIZANTE, Tipo: flexível, a base de elastômero, Aplicação: parede e concreto, Cor: incolor, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros	Lata	758	R\$ 89,40	R\$ 67.765,20
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0032.000006-01				
57	**EXCLUSIVO** MASSA EPÓXI, Composição: base epóxi, Tipo: catalisável, Unidade De Fornecimento: embalagem com 2,7 litros.	Embalagem	437	R\$ 149,82	R\$ 65.471,34
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0035.000008-01				
58	**COTA RESERVADA** TINTA A BASE DE LÁTEX, Composição: PVA, acrílica, Cor: a escolher, Acabamento: fosco, Aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	343	R\$ 87,44	R\$ 29.991,92
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0023.000076-02				
59	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TINTA A BASE DE LÁTEX, Composição: PVA, acrílica, Cor: a escolher, Acabamento: fosco, Aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	1031	R\$ 87,44	R\$ 90.150,64
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0023.000076-01				
60	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TINTA A BASE DE LÁTEX, Composição: PVA, acrílica, Cor: a escolher, Acabamento: semi brilho, Aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	718	R\$ 163,45	R\$ 117.357,10
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0023.000077-01				
61	**COTA RESERVADA** TINTA A BASE DE LÁTEX, Composição: PVA, acrílica, Cor: a escolher, Acabamento: semi brilho, Aplicação: alvenaria, interiores e exteriores, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	239	R\$ 163,45	R\$ 39.064,55
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0023.000077-02				
62	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TINTA ACRÍLICA, Aplicação: piso, Composição: PVA, Cor: a escolher, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	897	R\$ 209,00	R\$ 187.473,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0074.000031-01				
63	**COTA RESERVADA** TINTA ACRÍLICA, Aplicação: piso, Composição: PVA, Cor: a escolher, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	299	R\$ 209,00	R\$ 62.491,00
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0074.000031-02				
64	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TINTA DE FUNDO ZARCÃO, Composição: a base de óleo e óxido de ferro, Aplicação: anti-ferrugem, Cor: a escolher, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	981	R\$ 136,40	R\$ 133.808,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0017.000006-01				

65	**COTA RESERVADA** TINTA DE FUNDO ZARCÃO, Composição: a base de óleo e óxido de ferro, Aplicação: anti-ferrugem, Cor: a escolher, Unidade De Fornecimento: lata de 18 litros.	Lata	326	R\$ 136,40	R\$ 44.466,40
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0017.000006-02				
66	**COTA RESERVADA** TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: a escolher, Tipo Acabamento: brilhante, Unidade De Fornecimento: galão de 3,6 litros.	Galão	353	R\$ 57,87	R\$ 20.428,11
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0022.000131-02				
67	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TINTA ESMALTE SINTÉTICO, Cor: a escolher, Tipo Acabamento: brilhante, Unidade De Fornecimento: galão de 3,6 litros.	Galão	1061	R\$ 57,87	R\$ 61.400,07
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0022.000131-01				
68	**COTA RESERVADA** TINTA PARA CIMENTADO, Cor: a escolher, Acabamento: semi brilho, Unidade De Fornecimento: Lata com 18 litros.	Lata	252	R\$ 167,47	R\$ 42.202,44
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0018.000018-02				
69	**AMPLA CONCORRÊNCIA** TINTA PARA CIMENTADO, Cor: a escolher, Acabamento: semi brilho, Unidade De Fornecimento: Lata com 18 litros.	Lata	759	R\$ 167,47	R\$ 127.109,73
	Código do Item: 3.3.90.30.24.08.0018.000018-01				
Valor Total Estimado:				R\$ 1.269.937,34	

ANEXO II (do Termo de Referência)**Endereço dos Órgãos Participantes**

U.O.	Descrição Órgão	Endereço	CEP
141	Administração Regional - Plano Piloto - RA I	SBN Quadra 02, bloco K, Edifício Wagner - Subsolo	70.041-901
147	Administração Regional da Candangolândia - RA XIX	Rua dos Transportes, Área Especial nº 01 - Candangolândia	72.000-000
367	Administração Regional da Fercal - RA XXXI	DF 150, KM 12, quadra 11, lote Especial feira - Bairro Engenho Velho - Fercal	73.150-035
133	Administração Regional de Brazlândia - RA IV	Área Especial nº 04, lote 01, Setor Tradicional	72.720-604
135	Administração Regional de Planaltina - RA VI	Setor de Oficinas, conj. A. lote 01 - Parque de Serviços Almoarifado RAVI.	73.340-010
142	Administração Regional de Samambaia - RA XII	QS 119/121, Área Especial Subcentro Parque de Serviço - Samambaia Sul	72.301-589
134	Administração Regional de Sobradinho - RA V	NUMAP- Área Especial p/indústria nº 03, lotes 07/10, Setor de Grandes Áreas - Sobradinho-DF	73.040-630
304	Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI	AR 13, Área Especial 01, Setor Administrativo	73.062-300
132	Administração Regional de Taguatinga - RA III	QNG 0,8 Área Especial 16 - Parque de Serviços GDF	72.130-080
366	Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX	Rua 4A, Travessa 4, S/N Vicente Pires	72.006-253

139	Administração Regional do Cruzeiro - RA XI	Área Especial "H", lote 8, Cruzeiro Velho - Cruzeiro/DF	70.640-680
137	Administração Regional do Guará - RA X	Área Especial do CAVE, QE 23 - Guará II - Pátio de serviços	71.025-900
136	Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII	3ª Av. Praça Padre Roque, Projeção 02, Núcleo Bandeirante - DF	71.705-200
148	Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII	Área Central 03, lote 06, Praça Central - Riacho Fundo I	71.810-300
309	Administração Regional do SIA	SIA Trecho 08, lotes 125/135	71.205-080
303	Administração Regional do Varjão - RA XXIII	Quadra 04, conjunto B, lote 4 - Varjão	71.540-400
2	CACI - Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 3º andar	70.075-900
480	CGDF - Controladoria-Geral do Distrito Federal	SGON Quadra 06, lote Único, bloco M - Garagem da TCB	70.610-660
113	DER - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	SAM bloco C, Setores Complementares - Brasília -DF	70.620-030
98	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal	Almoxarifado DFTRANS - SAIN - Estação Rodoferroviária - sobreloja - Ala Sul	70.631-900
401	DPDF - Defensoria Pública do Distrito Federal	SCS, quadra 04, bloco A, lotes 22 a 24, Edifício ZARIFE	70.304-904
72	EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	SAIN – Parque Estação Biológica, Ed. EMATER-DF, Brasília-DF	70.770-915
196	FJZB - Fundação Jardim Zoológico de Brasília	Avenida das Nações Via L 4, Asa Sul - Brasília - DF	70.610-100
56	FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	DF 465 km 04 Fazenda Papuda	71.600-700
391	IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	SEPN 511, bloco "C" Edifício Bittar IV - Asa Norte	70.750-543
52	PCDF - Polícia Civil do Distrito Federal	SPO , lote 23, Conjunto A – Ed. Sede Complexo da PCDF	70.610-907
20	PGDF - Procuradoria Geral do Distrito Federal	SAM bloco I Edifício Sede - Asa Norte - Atrás do Palácio do Buriti	70.620-090
70	SEAGRI - Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Parque Estação Biológica, Asa Norte, Edifício Sede	70.770-914
150	SEC - Secretaria de Estado de Cultura	via N2 anexo Teatro Nacional Claudio Santoro - Almoxarifado	72.041-905
417	SECRANÇA - Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	SAAN, quadra 01, lote C - Comércio Local	70.632-100
431	SEDESTMIDH - Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	Rua Manacá, lote 02, bloco 01 - Águas Claras - Brasília/DF	71.936-250
400	SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	SAIN - Estação Rodoferroviária, ala central, térreo	70.631-900
410	SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	SGON quadra 5, lote 23 - Brasília - DF	70.610-650
94	SLU - Serviço de Limpeza Urbana	SGO quadra 05, lote 23, próximo ao QG do Exército Plano Piloto	70.333-900
50	SSP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal	SGON quadra 05, lote 795	70.610-650

ANEXO III (do Termo de Referência)

Demanda por Órgão

ITENS POR ÓRGÃO	QTD. SOLICITADA
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 150	2.102
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Samambaia	300
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Guará	100
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	100
Departamento de Estradas e Rodagens do DF	100
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	400
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	100
BOIA 3/4 pol	656
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Administração Regional do Varjão	5
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	40
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	5
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	80
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Transporte Urbano do Distrito Federal	35
BOLSA VASO SANITÁRIO 40 mm	482
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Taguatinga	10
Administração Regional do Cruzeiro	2
Administração Regional do Guará	10

Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	50
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
Polícia Civil do Distrito Federal	80
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	30
CABO ROLO PINTURA	1.427
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional de Taguatinga	30
Administração Regional do Guará	50
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	3
Administração Regional do Riacho Fundo I	50
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	14
Controladoria Geral do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	10
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	60
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	60
Polícia Civil do Distrito Federal	600
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	18
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	55
CAP 1/2 pol	501
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	30
Administração Regional de Planaltina	8
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional do Cruzeiro	1
Administração Regional do Guará	25
Administração Regional do Riacho Fundo I	9
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10

Polícia Civil do Distrito Federal	100
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	30
CAP 20 mm	679
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	30
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional de Taguatinga	5
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	100
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	8
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	15
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	8
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	150
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Serviço de Limpeza Urbana	3
Transporte Urbano do Distrito Federal	50
CAP 25 mm	1.090
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	30
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional de Taguatinga	8
Administração Regional do Guará	50
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
Departamento de Estradas e Rodagens do DF	50
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	17
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	250
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	150
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200

Serviço de Limpeza Urbana	20
Transporte Urbano do Distrito Federal	50
CAP 75 mm	263
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	30
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	20
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Transporte Urbano do Distrito Federal	10
CORANTE base d'água madeira	568
Administração Regional da Candangolândia	100
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Vicente Pires	20
Administração Regional do Guará	100
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	48
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	20
CORANTE PVA	1.018
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	150
Administração Regional de Vicente Pires	100
Administração Regional do Guará	100
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200
Polícia Civil do Distrito Federal	100
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	48
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	60
Transporte Urbano do Distrito Federal	20
CURVA 45° 20 mm	633
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Planaltina	20
Administração Regional de Samambaia	225
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Cruzeiro	5
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10

Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Serviço de Limpeza Urbana	3
Transporte Urbano do Distrito Federal	55
CURVA 45° 25 mm	912
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Planaltina	20
Administração Regional de Samambaia	225
Administração Regional de Sobradinho	100
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Guará	30
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	20
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Serviço de Limpeza Urbana	2
Transporte Urbano do Distrito Federal	55
CURVA 45° 50 mm	412
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	15
Administração Regional de Planaltina	3
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	4
Polícia Civil do Distrito Federal	30

Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Serviço de Limpeza Urbana	3
Transporte Urbano do Distrito Federal	15
CURVA 90° 1/2 pol	346
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	50
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	4
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	25
CURVA 90° 20 mm	468
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Planaltina	13
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	35
CURVA 90° 25 mm	594
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	5
Administração Regional do Guará	30
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Administração Regional do Riacho Fundo I	10

Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	16
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	23
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	25
CURVA 90° 3/4 pol	389
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	11
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	11
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	40
Transporte Urbano do Distrito Federal	35
CURVA 90° 40 mm	312
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	50
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	15
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	30
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	5
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Serviço de Limpeza Urbana	2
Transporte Urbano do Distrito Federal	15

CURVA 90° 50 mm	449
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	10
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Guará	1
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	22
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	5
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Serviço de Limpeza Urbana	1
Transporte Urbano do Distrito Federal	15
ENGATE LAVATÓRIO	1.775
Administração Regional da Fercal RA XXXI	10
Administração Regional de Brazlândia	60
Administração Regional de Samambaia	60
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	10
Administração Regional de Vicente Pires	3
Administração Regional do Guará	3
Administração Regional do Riacho Fundo I	20
Administração Regional do SIA	3
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15
Defensoria Pública do Distrito Federal	15
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	110
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	50
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	60
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	24
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	50
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	150
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	450
Transporte Urbano do Distrito Federal	240
FITA VEDA ROSCA 10m x 18mm	1.294
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho	30

Administração Regional de Sobradinho II	100
Administração Regional de Vicente Pires	1
Administração Regional do Guará	50
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	15
Defensoria Pública do Distrito Federal	20
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	250
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	24
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	3
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	36
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	120
FITA VEDA ROSCA 25m x 18mm	964
Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho II	100
Administração Regional do Cruzeiro	39
Administração Regional do Guará	29
Administração Regional do Riacho Fundo I	50
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	36
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
Serviço de Limpeza Urbana	15
Transporte Urbano do Distrito Federal	5
FITA VEDA ROSCA 50m x 18mm	730
Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	5
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	100
Administração Regional de Taguatinga	15
Administração Regional de Vicente Pires	20
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	5
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	35
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	36
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	19
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	3
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	65

Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
Transporte Urbano do Distrito Federal	5
FITA VEDA ROSCA 50m x 24mm	709
Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho II	100
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	2
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	36
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	9
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	55
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	15
Transporte Urbano do Distrito Federal	25
IMPERMEABILIZANTE	758
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	10
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	20
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	2
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	7
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	10
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	250
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	11
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	20
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	5
Transporte Urbano do Distrito Federal	10
JUNÇÃO PARA ESGOTO 100 mm	450
Administração Regional da Candangolândia	20
Administração Regional da Fercal RA XXXI	60
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	10
Administração Regional de Sobradinho II	60
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	10
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	7

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	80
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	25
JUNÇÃO PARA ESGOTO 100 x 75 mm	304
Administração Regional da Fercal RA XXXI	40
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	10
Administração Regional de Sobradinho II	40
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	15
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	50
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
Serviço de Limpeza Urbana	6
Transporte Urbano do Distrito Federal	25
JUNÇÃO PARA ESGOTO 50 MM	425
Administração Regional da Candangolândia	20
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho II	50
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	7
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	60
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	25
LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 100	3.180
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho	100
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Guará	300
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	110
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Cultura	200
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	210
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	500
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 120	2.967
Administração Regional da Candangolândia	20
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Sobradinho	100
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	80
Administração Regional do Cruzeiro	17
Administração Regional do Guará	200
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	100
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	200
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	300
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Cultura	200
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	140
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	360
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Serviço de Limpeza Urbana	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 150	2.625
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	100
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	110
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	200
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	300

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	400
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Cultura	200
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	50
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	200
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Transporte Urbano do Distrito Federal	210
LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 180	2.452
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho	100
Administração Regional do Guará	200
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	200
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	400
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Cultura	100
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	50
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	300
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Transporte Urbano do Distrito Federal	210
LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 220	2.442
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	100
Administração Regional de Sobradinho II	50
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	200
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	500
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	50
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	300
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Transporte Urbano do Distrito Federal	210

LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 60	1.426
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho	4
Administração Regional de Sobradinho II	50
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Cultura	50
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
LIXA PARA MASSA E MADEIRA Grão nº 80	2.474
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	100
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	50
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	600
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	200
Secretaria de Estado de Cultura	200
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	32
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	50
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	300
Serviço de Limpeza Urbana	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 100	2.282
Administração Regional da Candangolândia	50
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Samambaia	300
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Guará	100
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	110
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	400
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	200
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 120	1.961
Administração Regional da Candangolândia	50
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Samambaia	300
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Guará	16
Defensoria Pública do Distrito Federal	3
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	210
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 180	1.552
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	210
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 220	1.502
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50

Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	80
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	215
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 400	1.337
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho II	50
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	50
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	250
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	200
LIXA PARA MATERIAIS FERROSOS Grão nº 80	2.082
Administração Regional da Candangolândia	50
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	200
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	50
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	50
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	600
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Procuradoria Geral do Distrito Federal	20
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	100
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	200
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
MASSA EPÓXI	437
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional do Riacho Fundo I	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Controladoria Geral do Distrito Federal	4
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	30
Polícia Civil do Distrito Federal	100
Procuradoria Geral do Distrito Federal	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	18
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
Transporte Urbano do Distrito Federal	50
PLUG PVC ROSCÁVEL 1.1/2 pol	288
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	45
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	14
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	40
Serviço de Limpeza Urbana	2
Transporte Urbano do Distrito Federal	30
PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2 pol	810
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho	20
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	5
Administração Regional do Plano Piloto	4
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	120
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
Secretaria de Estado de Cultura	2
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	40
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	13
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	5
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	80
Transporte Urbano do Distrito Federal	30
PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4 pol	786
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	20

Administração Regional de Planaltina	13
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho	20
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	3
Administração Regional do Guará	6
Administração Regional do Plano Piloto	2
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	30
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
Secretaria de Estado de Cultura	40
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	4
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	17
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	40
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	30
PREGO COM CABEÇA 18 x 30 mm	609
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	10
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho	30
Administração Regional de Sobradinho II	10
Administração Regional do Guará	10
Administração Regional do Plano Piloto	40
Defensoria Pública do Distrito Federal	1
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	5
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	3
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	3
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	101
PREGO COM CABEÇA 8 x 8 mm	279
Administração Regional da Candangolândia	2
Administração Regional da Fercal RA XXXI	10
Administração Regional de Brazlândia	20

Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	10
Administração Regional de Sobradinho II	10
Administração Regional do Cruzeiro	1
Administração Regional do Plano Piloto	40
Administração Regional do Riacho Fundo I	5
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	4
Defensoria Pública do Distrito Federal	1
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	50
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	2
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Procuradoria Geral do Distrito Federal	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	2
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	1
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
Transporte Urbano do Distrito Federal	1
RALO PVC SIFONADO 100 x 38 x 40 mm	396
Administração Regional da Fercal RA XXXI	15
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho II	15
Administração Regional de Taguatinga	2
Administração Regional de Vicente Pires	10
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	10
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	5
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	40
Serviço de Limpeza Urbana	7
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
RALO PVC SIFONADO 150 x 150 x 75 mm	444
Administração Regional da Fercal RA XXXI	15
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	45
Administração Regional de Sobradinho	1
Administração Regional de Sobradinho II	15
Administração Regional de Taguatinga	10
Administração Regional do Varjão	5
Defensoria Pública do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	10
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	5
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10

Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	6
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	52
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	50
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	110
SIFÃO LAVATÓRIO 1.1/2 x 1 pol	717
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	30
Administração Regional de Planaltina	50
Administração Regional de Samambaia	15
Administração Regional de Sobradinho	10
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	5
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Defensoria Pública do Distrito Federal	4
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	100
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	15
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	20
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	4
Secretaria de Estado de Cultura	40
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	4
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	15
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	150
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	70
TINTA A BASE DE LÁTEX fosco	1.374
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	7
Administração Regional de Planaltina	10
Administração Regional de Samambaia	75
Administração Regional de Sobradinho	20
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	500
Administração Regional de Vicente Pires	4
Administração Regional do Cruzeiro	5
Administração Regional do Guará	9
Administração Regional do Riacho Fundo I	18
Administração Regional do SIA	7
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	10
Controladoria Geral do Distrito Federal	3
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	14
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	1

Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
Secretaria de Estado de Cultura	80
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	24
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	35
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
Transporte Urbano do Distrito Federal	10
TINTA A BASE DE LÁTEX semi brilho	957
Administração Regional da Candangolândia	40
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Planaltina	10
Administração Regional de Samambaia	75
Administração Regional de Sobradinho	20
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	6
Administração Regional de Vicente Pires	2
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	13
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	40
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	34
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	20
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
Secretaria de Estado de Cultura	40
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	5
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
Serviço de Limpeza Urbana	60
Transporte Urbano do Distrito Federal	30
TINTA ACRÍLICA	1.196
Administração Regional da Candangolândia	80
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Planaltina	10
Administração Regional de Samambaia	75
Administração Regional de Sobradinho	20
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	82
Administração Regional de Vicente Pires	20
Administração Regional do Guará	6
Administração Regional do Plano Piloto	30
Administração Regional do Riacho Fundo I	9
Administração Regional do SIA	15
Controladoria Geral do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal	10
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30

Fundação Jardim Zoológico de Brasília	100
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	120
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	10
TINTA DE FUNDO ZARCÃO	1.307
Administração Regional da Candangolândia	10
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	50
Administração Regional de Planaltina	20
Administração Regional de Samambaia	75
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional de Taguatinga	4
Administração Regional de Vicente Pires	10
Administração Regional do Plano Piloto	30
Administração Regional do Riacho Fundo I	1
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	300
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	40
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	200
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	50
Polícia Civil do Distrito Federal	300
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	72
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	35
Transporte Urbano do Distrito Federal	50
TINTA ESMALTE SINTÉTICO	1.414
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	100
Administração Regional de Planaltina	10
Administração Regional de Samambaia	18
Administração Regional de Sobradinho II	50
Administração Regional de Taguatinga	200
Administração Regional de Vicente Pires	1
Administração Regional do Cruzeiro	3
Administração Regional do Guará	216
Administração Regional do Plano Piloto	30
Administração Regional do Riacho Fundo I	19
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Defensoria Pública do Distrito Federal	2
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	30
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	57
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	200
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	54
Secretaria de Estado de Cultura	10
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	30
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	59

Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude	70
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	40
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	20
TINTA PARA CIMENTADO	1.011
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	100
Administração Regional de Planaltina	20
Administração Regional de Samambaia	75
Administração Regional de Sobradinho	50
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional de Taguatinga	1
Administração Regional do Cruzeiro	2
Administração Regional do Guará	35
Administração Regional do Plano Piloto	30
Administração Regional do Riacho Fundo I	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	50
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	42
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	250
Procuradoria Geral do Distrito Federal	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	48
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	10
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Serviço de Limpeza Urbana	20
Transporte Urbano do Distrito Federal	10
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20 mm	754
Administração Regional da Candangolândia	30
Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Sobradinho II	100
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	50
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
Secretaria de Estado de Cultura	40
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	30
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Serviço de Limpeza Urbana	3
Transporte Urbano do DF	200

UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40 mm	539
Administração Regional da Fercal RA XXXI	100
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Planaltina	20
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Sobradinho II	100
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	25
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	3
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	100
Transporte Urbano do Distrito Federal	50
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50 mm	446
Administração Regional da Candangolândia	40
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Sobradinho II	50
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do DF	30
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	30
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	10
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social	24
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	70
Serviço de Limpeza Urbana	10
Transporte Urbano do Distrito Federal	50
UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60 mm	268
Administração Regional da Fercal RA XXXI	50
Administração Regional de Brazlândia	10
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Sobradinho II	50
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	5
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	10
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	6
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos	40

Humanos	
Transporte Urbano do Distrito Federal	20
VÁLVULA LAVATÓRIO	452
Administração Regional da Fercal RA XXXI	10
Administração Regional de Brazlândia	15
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Sobradinho II	10
Administração Regional do Guará	10
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	5
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	25
Defensoria Pública do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	20
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	30
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	10
Polícia Civil do Distrito Federal	100
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	12
Secretaria de Estado de Cultura	5
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	30
Transporte Urbano do Distrito Federal	100
VEDANTE TORNEIRA 1/2 pol	1.136
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Planaltina	10
Administração Regional de Samambaia	5
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	110
Defensoria Pública do Distrito Federal	10
Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	24
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	500
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	14
Secretaria de Estado de Cultura	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	10
Serviço de Limpeza Urbana	3
Transporte Urbano do Distrito Federal	200
VEDANTE TORNEIRA 3/4 pol	1.160
Administração Regional da Candangolândia	20
Administração Regional da Fercal RA XXXI	30
Administração Regional de Brazlândia	20
Administração Regional de Planaltina	10
Administração Regional de Samambaia	30
Administração Regional de Sobradinho II	30
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	10
Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal	110
Defensoria Pública do Distrito Federal	10

Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal	20
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso	10
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	100
Polícia Civil do Distrito Federal	500
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	20
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	20
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos	20
Transporte Urbano do Distrito Federal	200

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 20 _____ .

PROCESSO Nº: _____ / 20 _____ .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: _____ / 20 _____ .

VALIDADE: ____ (____) meses improrrogáveis, a partir da publicação no DODF.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais do Distrito Federal, localizada no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, Brasília, Distrito Federal, o Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Distrital nº 2.340/1999, DECRETO Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicado no DODF nº __, de __ de _____ de __, página nº __, e a respectiva homologação, conforme fls. ____ do processo nº _____._____/____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas _____, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens/lotos, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante.

1.2. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

1.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de _____(____) meses improrrogáveis, contados a partir da publicação no DODF.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do item 13 da Instrução Normativa nº 03, de 30 de agosto de 1999, c/c a Portaria nº 563/SEFP, de 05.09.2002.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a contratação do respectivo objeto, pela Administração direta e indireta, autárquica e fundacional e pelas empresas públicas do Distrito Federal, conforme preconiza a Lei Distrital nº 2.568/2000.

4.2. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO e CADASTRO DE RESERVA

5.1. O preço ofertado, especificação e contratação média (mensal, semestral, anual), empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

5.2. Os licitantes que cumprirem os requisitos para formação do Cadastro Reserva, na forma disposta no art. 11, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, terão seus preços registrados, de acordo com a ordem de classificação, sendo convocados, juntamente com as adjudicatárias para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. A contratação com fornecedor do Cadastro Reserva ocorrerá somente no caso de exclusão do adjudicatário, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Distrital nº 39.103/2018, sendo respeitada, em qualquer caso, a ordem de classificação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O local de execução do serviço/entrega do material será de acordo com Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e deverá iniciar em até ____ (____) dias a contar da data da assinatura do contrato, de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1990);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando a comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou

ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:

- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia; ou,
- III - fiança bancária.

8.2.1. A garantia será conforme estabelecido no edital de convocação.

8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil.

8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;
- d) será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

8.3. Poderá ser dispensado o contrato de fornecimento, nos termos do § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e facultada a sua substituição por instrumento equivalente nos casos de compra/execução com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

8.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.5. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1. Cada contratação deverá ser efetuada mediante autorização da Subsecretaria de Compras Governamentais.

9.2. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

9.3. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 As penalidades serão aplicadas em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será atestado pela Unidade requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

12.1.1. A Unidade Administrativa deverá designar executor para acompanhamento do contrato e execução do serviço com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

12.2. A Unidade administrativa requisitante reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à inspeção de qualidade na entrega dos materiais e recusá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

12.3. Não serão aceitos materiais reconicionados ou remanufaturados sob qualquer forma.

12.4. Demais exigências contidas no Anexo I do Edital deste Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela Subsecretaria de Compras Governamentais, mediante comunicação da Unidade requisitante, quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Subsecretaria de Compras Governamentais, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso

não aceitas as razões do pedido.

13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Secretaria de Compras Governamentais, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão solicitadas pelos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços, bem como as demais entidades da Administração Pública do Distrito Federal e autorizadas, caso a caso, pela Subsecretaria de Compras Governamentais, após manifestação favorável da Coordenação de Gestão de Suprimentos, nos termos do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e demais legislação pertinente, sendo posteriormente devolvidas aos Órgão para respectiva emissão da correspondente Nota de Empenho.

CLÁUSULA XV - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo médio _____, por item.

16.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Gerência de Gestão de Atas	Diretoria de Registro de Preços	Coordenação de Gestão de Suprimentos
Gerente	Diretor	Coordenador

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

PROCESSO Nº:
PREGÃO Nº:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

EMPRESA							
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE			
TELEFONE (FAX)		ENDEREÇO					
SÓCIO DIRETOR			R.G.	CPF			
PROCURADOR			R.G.	CPF			

ITEM: _____ - 1º LUGAR

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT.

RELAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CADASTRO DE RESERVA		
SEPLAG: ÓRGÃO PARTICIPANTE E GERENCIADOR		
ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	
01	1ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	2ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	3ª	CONVOCADAS (CADASTRO DE RESERVA)
	(...)	

ANEXO III DO EDITAL**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA****D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV DO EDITAL**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Coordenação de Gestão de Suprimentos, da SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS/SCG/SEPLAG, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: no Núcleo de Expediente/Protocolo da Subsecretaria de Compras Governamentais no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 506 - CEP 70.075-900 – BRASÍLIA - DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “e-Compras/DF”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2018 – SCG/SEPLAG, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA - Matr.1431206-9, Pregoeiro(a)**, em 17/10/2018, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LADERCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr. 02710889, Diretor(a) de Compras**, em 17/10/2018, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE - Matr. 0271391-8, Coordenador(a) de Licitações**, em 17/10/2018, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=13884844)
verificador= **13884844** código CRC= **02B52B71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075900 - DF

3313-8141/8169